



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 021, de 14 de dezembro de 1.993.

"Dispõe sobre artigo a ser
inserido na Lei nº 018/93,
de 15.10.93".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

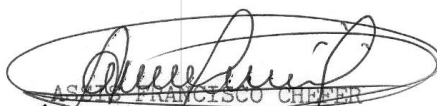
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir à Lei nº 018/93 de 15 de outubro de 1.993, o artigo a saber:

- "Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - O artigo a ser inserido dará sequência aos artigos já existente na Lei, sendo portanto designado como artigo 2º da Lei nº 018 de 15 de outubro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 14 de dezembro de 1.993.


FRANCISCO CHELZER
Prefeito Municipal